



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Ceas – CE

Endereço: Rua Silva Paulet, 334 - Meireles - Fortaleza -Ceará

CEP: 60.120-020 Fones (85) 3101-1562 / 3101-3007

E-mail: ceas.ce@hotmail.com / www.ceas.ce.gov.br

ceas@sps.ce.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 070/2022

Dispõe sobre o Plano de Apoio do Estado no cumprimento das ações e metas na oferta dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais nos Centros de Referência de Assistência Social – Cras

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO os artigos 39 e 40 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/Suas-2012 que estabelecem o processo de acompanhamento para o aprimoramento da gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais adotará como instrumentos de assessoramento os Planos de Providências e de Apoio do Estado para a superação das dificuldades identificadas;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 21/2017, datada de 24 de novembro de 2017 que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidade para o acompanhamento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social – Suas, cofinanciados com recursos do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2022, datado de 25 de novembro de 2022 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB-CE que pactua o cumprimento das ações e metas dos Planos de Providência e de apoio do Estado na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais nos Centros de Referência da Assistência Social – Cras.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Apoio do Estado no cumprimento das ações e metas dos municípios de Miraíma, Irauçuba, Ipaumirim, Santa Quitéria, Icó e Mombaça na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais nos Centros de Referência de Assistência Social – Cras.

Parágrafo único. Os Cras se encontravam em situações inadequadas nos campos “ Estrutura Física “ e “ Atividades Desenvolvidas” e/ou em “Recursos Humanos”, conforme descrito na tabela a seguir:

SÚMULA DA SUPERAÇÃO DOS PLANOS PROVIDÊNCIA MUNICIPAIS DE APOIO ESTADUAL – 2022										
CRAS – DIMENSÃO MONITORADA										
11/22										
MUNICÍPIO S/PORTE	PLANO DE PROVIDÊNCIA/SITUAÇÃO INADEQUADA				STATUS					
	Estrutura Física	Recursos Humanos	Atividades Desenvolvidas	Horário de Funcionamento	PLANO DE PROVIDÊNCIAS				PLANO DE APOIO	
					Superação	Em processo de Superação	Não Superado	Prorrogação de Prazo	Efetivado	Em Processo Efetivação
MIRAÍMA – PEQUENO PORTE I										
CRAS CASA DA FAMÍLIA	X	X	X		X				X	
IRAUÇUBA – PEQUENO PORTE II										
CRAS SEDE	X	X	X		X				X	
CRAS MISS	X	X	X		X				X	
IPAUMIRIM – PEQUENO PORTE II										
CRAS SEDE	X	X	X		X				X	
CRAS DISTRITO DE FELIZARDO	X	X	X		X				X	
SANTA QUITÉRIA – PEQUENO PORTE II										
CRAS MONSENHOR LUIZ XIMEDES	X	X	X		X				X	
CRAS MACARAÚ	X	X	X		X				X	
CRAS LISIEUX		X	X		X				X	
ICÓ – MÉDIO PORTE										
CRAS ALTO DA COOPERATIVA	X	X	X		X				X	
CRAS IRANEIDE PENAFOTRE	X	X	X		X				X	
CRAS IRMÃ MARIA JOSÉ DE LIMA	X	X	X		X				X	
MOMBAÇA – PEQUENO PORTE II										
CRAS IRACEMA	X	X	X		X				X	
CRAS SÃO JOSE	X	X	X		X				X	

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/ CE, 15 de dezembro de 2022

Lúcia Elizabeth Moura Rodrigues
Presidente do Ceas-CE